FLS 21

RESOLUÇÃO N.º 481/2002

Acrescenta dispositivos ao Capítulo II do Título V da Resolução n.º 351, de 30 de outubro de 1996.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 81, I, "d", III, "a", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30 de outubro de 1996, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º É acrescido ao artigo 99 da Seção I, Capítulo II do Título II da Resolução 351, de 30 de outubro de 1996, o seguinte inciso:

"VI – Criança e do Adolescente"

Art. 2º É acrescido ao artigo 102 da Seção II, Capítulo I do Título II da Resolução 351, de 30 de outubro de 1996, o seguinte inciso:

"VI – Criança e do Adolescente:

a) política de proteção integral à criança e ao adolescente;
b) políticas sociais públicas relativas aos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer e à profissionalização;
c) medidas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso da criança;
d) programas de assistência médica e odontológica para prevenção das enfermidades que afetam a população infantil;
e) acesso ao ensino obrigatório e gratuito;
f) medidas de orientação e apoio sócio-familiar;
g) ações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 04/12/02 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FLS 22

h) manutenção de fundos municipais vinculados ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG, 03 de dezembro de 2002.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

VEREADORA JANE JORDÃO
Secretária

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 12/12/2002
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG